

PARECER Nº 1454/2003 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 097/2003

Trata-se de projeto de lei nº 097/2003, de autoria do Nobre Vereador Domingos Dissei, que denomina Pólo Cultural da 3ª Idade "José Lewgoy", o Pólo Cultural da 3ª Idade do Cambuci.

A Comissão de Constituição e Justiça no parecer nº 0984/03 manifestou-se pela legalidade da propositura, amparada no art. 13, I e XVII da Lei Orgânica do Município e no art. 1º da Lei nº 13.333/02 e apresentou substitutivo, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

O Executivo, através do Departamento do Patrimônio Histórico reconhece a qualidade do trabalho do homenageado no seu campo de atuação e considera seu nome adequado para denominar o equipamento municipal. Anexa cópia dos Decretos nº 39.813/00 e nº 42.874/03, legislação pertinente ao Pólo Cultural da 3ª Idade do Município de São Paulo. Esclarece que o equipamento é bem público, possui denominação oficial e o nome proposto não constitui homonímia.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é favorável à propositura, pois reconhece seu destaque no meio artístico e cultural, seu vigoroso trabalho na 3ª idade que servirá de exemplo e estímulo aos frequentadores do Pólo Cultural.

Porém, para melhor caracterizar o equipamento objeto da denominação, apresenta substitutivo ao substitutivo elaborado pela Comissão de Constituição e Justiça, para acrescentar a denominação correta do equipamento, "Pólo Cultural da 3ª Idade do Município de São Paulo", constante do decreto de sua criação.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO Nº 097/03

Altera a denominação do Pólo Cultural da 3ª Idade do Município de São Paulo, conhecido como Pólo Cultural da 3ª Idade do Cambuci, para Pólo Cultural da 3ª Idade José Lewgoy, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica alterada para Pólo Cultural da 3ª Idade José Lewgoy a denominação do Pólo Cultural da 3ª Idade do Município de São Paulo, conforme consta do Decreto nº 39.813, de 11 de setembro de 2000, conhecido como Pólo Cultural da 3ª Idade do Cambuci, situado na Rua Teixeira Mendes, nº 262 – Distrito do Cambuci.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08/10/2003.

ERASMO DIAS – Relator
BISPO ATÍLIO FRANCISCO
J. F. ZELÃO
NABIL BONDUKI
RICARDO MONTORO